

PORTARIA CBPF Nº 104, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, c/c o Artigo nº 44, do Regimento Interno, Portaria nº 7.047, de 24/05/2023, publicada no D.O.U. de 25/05/2023, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, **resolve**:

Art. 1º Estabelecer o Cronograma do Processo de Promoção/Progressão de Pesquisadores no CBPF, com informações complementares à PORTARIA CBPF Nº 103, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, que regulamenta o mesmo.

Capítulo I **Calendário de Promoção**

Art. 2º A nomeação da Comissão de Promoção será feita pela Diretoria do CBPF até a data limite de 31 de dezembro do ano corrente.

Art. 3º A Comissão de Promoção terá vigência de 12 meses e avaliará todos os casos de promoção/progressão de pesquisadores, com ou sem candidatura, e com necessidade de enquadramento, de acordo com a Portaria CBPF Nº 103, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023;

Art. 4º **Entrega dos Relatórios de Atividades dos Pesquisadores à Direção:** até 15 de janeiro do ano seguinte ou conforme necessidade específica e por solicitação da Direção do CBPF.

Capítulo II **Calendário de Promoção sem candidatura**

Art. 5º **Avaliação dos Pesquisadores pela Comissão de Promoção:** a data limite para finalização do processo pela Comissão é em até quarenta e cinco dias após o recebimento dos Relatórios de Atividades.

Art. 6º **Recursos:** os pesquisadores terão até sete dias, após tomar conhecimento do Relatório emitido pela Comissão de Promoção, para apresentar recursos, conforme estabelecido pela Portaria CBPF Nº 103, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Capítulo III **Calendário de Promoção com candidatura**

Art. 7º **Submissão de candidaturas para o cargo de Pesquisador Titular I e Titular III:** os pesquisadores podem apresentar candidatura à Direção do CBPF a qualquer momento, conforme processo definido pela Portaria CBPF Nº 103, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 8º **Avaliação de enquadramento pela Comissão de Promoção:** a Comissão tem um prazo de 30 (trinta) dias para avaliação de enquadramento, incluindo a sugestão de pelo menos 10 (dez) nomes para composição da Banca Examinadora, sendo pelo menos 8 (oito) externos ao

CBPF, sem vínculo de parentesco e/ou colaboração direta nos últimos 5 (cinco) anos com o candidato;

Art. 9º **Indicação dos Membros da Banca Examinadora:** a homologação dos membros será realizada em reuniões do COCI e do CTC, subsequente à submissão da candidatura; os membros serão designados formalmente em portaria do CBPF, conforme estabelecido pela Portaria CBPF Nº 103, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Capítulo IV Da Publicação

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE
Diretor do CBPF



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Portes De Albuquerque, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**, em 13/12/2023, às 09:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).